



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Mudanças Hortaliças Orgânicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	UN	QTDE Mínima por bandeja	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Mudas de Alface Orgânica	BANDEJA	200	450	R\$ 28,00	R\$ 12.600,00
	2	Mudas de Almeirão Orgânica	BANDEJA	242	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
	3	Mudas de Berinjela Orgânica	BANDEJA	128	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
	4	Mudas de Beterraba Orgânica	BANDEJA	242	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
	5	Mudas de Brócolis Ramoso Orgânica	BANDEJA	128	200	R\$ 31,67	R\$ 6.334,00
	6	Mudas de Cebolinha Orgânica	BANDEJA	242	150	R\$ 28,67	R\$ 4.300,50
	7	Mudas de Couve-flor Orgânica	BANDEJA	128	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
	8	Mudas de Couve Folha Orgânica	BANDEJA	128	150	R\$ 29,33	R\$ 4.399,50
	9	Mudas de Espinafre Orgânica	BANDEJA	128	100	R\$ 30,67	R\$ 3.067,00
	10	Mudas de Melancia Orgânica	BANDEJA	128	250	R\$ 42,67	R\$ 10.667,50
	11	Mudas de Moranga Orgânica	BANDEJA	128	250	R\$ 60,67	R\$ 15.167,50
	12	Mudas de Pimentão Orgânica	BANDEJA	128	100	R\$ 61,67	R\$ 6.167,00
	13	Mudas de Repolho Orgânica	BANDEJA	128	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
	14	Mudas de Rúcula Orgânica	BANDEJA	242	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
	15	Mudas de Salsa Orgânica	BANDEJA	242	150	R\$ 25,33	R\$ 3.799,50
	16	Mudas de Tomate Orgânica	BANDEJA	128	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
VALOR TOTAL							R\$105.252,50

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$105.252,50 (Cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme planilha de preços médios;

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço Global.

1.4. Foi realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores cadastrados na Lista de Fornecedores de Mudanças Orgânicas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Não foram identificadas contratações similares em sites públicos de pesquisa de preços, razão pela qual a consulta aos fornecedores especializados cadastrados no MAPA mostrou-se a forma mais adequada para obtenção de valores compatíveis com o mercado e em conformidade com as exigências legais aplicáveis ao fornecimento de mudanças orgânicas.

1.5. A escolha dos fornecedores consultados ocorreu com base na disponibilidade constante na relação oficial do MAPA, sendo selecionados os três primeiros fornecedores identificados que possuíam capacidade de fornecer todas as variedades de mudanças necessárias para atendimento da demanda do Município. Tal critério buscou assegurar a padronização da pesquisa de preços, bem como a viabilidade de fornecimento integral dos itens pretendidos, garantindo maior eficiência e compatibilidade entre os orçamentos obtidos.





1.6. Da classificação/natureza do objeto

1.6.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.7. Do prazo de vigência da contratação:

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços terá duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, juntamente com seu quantitativo, nos termos dos artigos 84º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 379/2025.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foi identificada a necessidade de aquisição de mudas de hortaliças orgânicas destinadas ao atendimento do Programa de Incentivo à Fruticultura, Reflorestamento e Olericultura, instituído pela Lei Municipal nº 1.783/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Santa Rita/RS.

2.2. A demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a efetiva execução das ações de fomento à produção agrícola local, mediante o fornecimento de mudas de hortaliças orgânicas destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar, incentivo à produção de alimentos saudáveis, diversificação produtiva e promoção do desenvolvimento rural sustentável, observando práticas compatíveis com a produção orgânica e sustentável.

2.3. O programa possui caráter estratégico de apoio aos produtores rurais, hortas comunitárias e escolas da rede municipal de ensino, buscando estimular o cultivo de alimentos saudáveis por meio da disponibilização de mudas de hortaliças orgânicas, ampliar o acesso à produção sustentável e fomentar a segurança alimentar e nutricional da população. No ambiente escolar, o fornecimento das mudas visa fortalecer atividades pedagógicas relacionadas à educação ambiental, ao desenvolvimento de hortas escolares, ao incentivo à alimentação saudável e à conscientização sobre sustentabilidade, manejo responsável dos recursos naturais e produção agroecológica.

2.4. Além disso, a iniciativa busca incentivar a ampliação da produção olerícola no Município, promovendo melhores condições de geração de renda aos agricultores, fortalecimento da produção local, diversificação das culturas e incremento da autonomia produtiva das famílias atendidas. Nesse contexto, a aquisição de mudas de hortaliças orgânicas mostra-se indispensável para garantir a continuidade do programa, o atendimento das metas institucionais da Secretaria de Agricultura e a efetividade das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à segurança alimentar e ao incentivo de práticas agrícolas ambientalmente responsáveis.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é Registro de preços para futura e eventual aquisição de Mudas Hortaliças Orgânicas para atender a demanda do município, que deverá ser satisfatória desde que atenda todos os requisitos prepostos nesse Termo de Referência e seus anexos.





3.2. Com base na Lei Municipal nº 1.386/17, de 19 de setembro de 2017, que cria o Programa Municipal de Agroecologia e Incentivo à Produção Orgânica, e na Lei Municipal nº 1.783/22, de 21 de julho de 2022, que institui Programas para o Desenvolvimento Rural, incluindo o Programa de Incentivo à Fruticultura, Reflorestamento e Olericultura, a aquisição de mudas orgânicas, conforme detalhado neste Termo de Referência, visa fortalecer a produção agroecológica local e incentivar a conversão de produtores rurais para o sistema de produção orgânica.

3.3. Em conformidade com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, e a Portaria 52 de 15 de março de 2021, todos os agricultores certificados como orgânicos devem utilizar mudas com a mesma certificação para a produção de hortaliças, o que torna a aquisição de mudas orgânicas fundamental. Este regulamento não só garante a qualidade e a rastreabilidade do produto, mas também impulsiona a compra e a produção de insumos orgânicos, proporcionando viabilidade técnica para os produtores e sustentabilidade econômica para os fornecedores de mudas.

3.4. O município conta atualmente com sete grupos de produção orgânica certificados pela OPAC-COCEARGS, abrangendo mais de quarenta famílias. Estes grupos comercializam seus produtos em mais de cinquenta feiras na Região Metropolitana, no Programa de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas municipais e estaduais, no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) por meio da Cooperativa Terra Livre, além de realizarem vendas diretas, como entregas a domicílio e cestas de produtos. A escolha de mudas orgânicas é justificável, pois devem provir de sistemas orgânicos de produção, alinhando-se com as exigências da legislação e com as práticas sustentáveis promovidas pelo município.

3.5. O Programa Municipal de Fornecimento de Mudas Orgânicas vem funcionando de forma altamente satisfatória desde 2021, distribuindo mudas para mais de 100 agricultores, 10 escolas e várias hortas comunitárias. Esse programa tem contribuído significativamente para o desenvolvimento da produção agrícola local, a realização de atividades pedagógicas nas escolas e a promoção de hortas comunitárias de subsistência, beneficiando diretamente a comunidade e incentivando a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. As empresas/pessoas físicas contratadas deverão cumprir os requisitos deste Termo de Referência e demais condições exigidas pela legislação pertinente.

4.2. Garantia do Produto/Serviço

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem ônus para o MUNICÍPIO, dentro de um prazo de 07 (sete) dias corridos após a reclamação de inconformidade, qualquer item que não esteja de acordo com a especificação do objeto e/ou que não apresente boa qualidade.

4.3. Participação de empresas reunidas em consórcio

4.3.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.4. Possíveis Impactos Ambientais

4.4.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:





IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
<p>Consumo de recursos naturais (água e energia): Embora a agricultura orgânica use menos produtos químicos, ela ainda exige recursos naturais, especialmente água. Dependendo da região e do clima, a produção de hortaliças orgânicas pode exigir mais água em comparação com a agricultura convencional, o que pode representar um problema em áreas com escassez de água.</p>	<p>A aquisição de mudas de hortaliças orgânicas tem um grande potencial para promover práticas agrícolas mais sustentáveis e responsáveis do ponto de vista ambiental. Contudo, é importante garantir que essa prática esteja alinhada com a preservação dos recursos naturais e que as estratégias de produção e transporte minimizem os impactos negativos. A agricultura orgânica, se bem planejada, pode ser uma excelente alternativa para mitigar problemas ambientais e contribuir para um futuro mais sustentável.</p>
<p>Custo energético da produção de mudas: O processo de produção das mudas, incluindo o manejo e a propagação de sementes, pode envolver o uso de energia em estufas e outras instalações de cultivo. Embora os impactos sejam menores em comparação com a agricultura convencional, essa atividade ainda exige energia, especialmente se a produção for em grande escala e utilizar fontes não renováveis de energia.</p>	

4.4.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.4.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.5. **Das Condições de Recebimento:**

4.5.1. **Recebimento Provisório:**

4.5.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;

4.5.2. **Recebimento Definitivo:**

4.5.2.1. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

4.5.3. O objeto deste Termo deverá ser entregue nas propriedades rurais, escolas e hortas comunitárias, dentro dos limites do Município de Nova Santa Rita/RS, conforme requerimento de pedido e/ou cronograma apresentado pela Secretaria Requisitante, podendo ter quantidade fracionada e distribuída ao longo do período de duração do Ata de Registro de Preços.

4.5.4. As mudas devem ser adequadamente acondicionadas, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura poderá, ser entregue mensalmente posterior a entrega dos respectivos itens acompanhadas dos respectivos termos de





recebimento devidamente assinado pelo agricultor. Estão inclusos todos os custos e despesas atreladas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo despesas referentes ao frete e descarregamento.

4.6. Da Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.6.2. A vedação à subcontratação do objeto encontra amparo no interesse público e nas características técnicas e operacionais da contratação, mostrando-se medida necessária para assegurar a adequada execução da futura Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.3. O objeto compreende o fornecimento de mudas de hortaliças orgânicas, cuja produção e comercialização dependem do atendimento de requisitos técnicos, sanitários e legais específicos, inclusive registro regular junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como observância das normas aplicáveis à produção orgânica, rastreabilidade e controle fitossanitário.

4.6.4. A exigência de que a execução seja realizada diretamente pela licitante vencedora decorre da necessidade de garantir que a empresa ou pessoa física efetivamente habilitada perante os órgãos competentes seja a mesma responsável pela produção, manejo, acondicionamento, transporte e entrega das mudas, assegurando plena rastreabilidade do material fornecido e responsabilização integral pela qualidade dos insumos entregues.

4.6.5. A admissão de subcontratação poderia comprometer a fiscalização da execução pela Administração, especialmente quanto à verificação da origem das mudas, conformidade com os critérios de produção orgânica, manutenção das condições de habilitação e regularidade do registro perante o MAPA. Além disso, poderia gerar insegurança quanto à identificação do efetivo responsável técnico pela produção e fornecimento dos materiais, dificultando a apuração de responsabilidades em caso de desconformidades, perdas de qualidade, contaminações, atrasos ou descumprimento do cronograma de entregas.

4.6.6. Destaca-se, ainda, que as entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal competente, diretamente nas propriedades rurais atendidas pelo programa, circunstância que demanda controle logístico centralizado, padronização operacional e capacidade de atendimento contínuo e coordenado. A fragmentação da execução por meio de subcontratações poderia ocasionar descontinuidade no abastecimento, divergência de padrões produtivos e dificuldades de compatibilização logística, com potencial prejuízo à eficiência administrativa e ao atendimento do interesse público.

4.6.7. Assim, a vedação à subcontratação revela-se medida proporcional, tecnicamente justificada e necessária para preservar a qualidade do objeto, a rastreabilidade da produção orgânica, a eficiência da execução, a segurança da Administração e a adequada fiscalização da futura Ata de Registro de Preços, sem caracterizar restrição indevida à competitividade, mas sim exigência compatível com a natureza e complexidade do objeto licitado.

4.7. Da Garantia Contratual:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Das Obrigações da Contratada:

4.8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.8.1.1. Assumir o compromisso formal de entregar o objeto deste Termo de Referência com perfeição e acuidade;





4.8.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas durante toda a vigência do Ata de Registro de Preços.

4.9. Das Obrigações da Contratante:

4.9.1. Contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

4.9.2. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. A entrega deverá ser realizada de forma semanal, conforme estabelecido pela secretaria requisitante, a fim de garantir a regularidade e pontualidade no atendimento às necessidades da instituição. É imprescindível que o cronograma de entregas seja cumprido rigorosamente, atendendo aos prazos previamente acordados, a fim de garantir a fluidez dos processos e o adequado acompanhamento das atividades solicitadas.

5.1.2. Após o envio do empenho, a empresa/pessoa física terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para iniciar as entregas, que ocorrerão semanalmente, conforme solicitado pela Secretaria Requisitante.

5.1.3. Os itens devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Requisitante e deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte e a nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. Estão inclusos todos os custos e despesas atreladas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo despesas referentes ao frete, descarregamento e outras despesas atreladas a possível substituição do objeto em desconformidade.

5.2. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos

5.3.1. Dúvidas devem ser esclarecidas pelo telefone (51) 97400-8461;

5.3.2. O objeto deste Termo deverá ser entregue nas propriedades rurais, escolas e hortas comunitárias, dentro dos limites do Município de Nova Santa Rita/RS, conforme requerimento de pedido e/ou cronograma apresentado pela Secretaria Requisitante, podendo ter quantidade fracionada e distribuída ao longo do período de duração da Ata de Registro de Preços.

5.3.3. O cronograma será enviado por endereço de e-mail para o licitante vencedor.

5.3.4. Responsável pelo envio do cronograma: Patrícia Pereira Ventura, matrícula 16460-4.

5.4. Dos horários das entregas dos itens

5.4.1. Os itens serão entregues durante o expediente da Prefeitura.





5.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

5.5.1. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução da entrega são de responsabilidade da contratada.

5.6. Dos profissionais disponibilizados

5.6.1. Não se aplica.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. A futura contratada deverá apresentar:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

6.1.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.1.3. Regularidade Trabalhista:

6.1.3.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4. Habilitação Econômica:

6.1.4.1. Certidão negativa de Falência de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão judicial civil negativa, da justiça estadual, em plena validade.

OU





6.1.5. **Habilitação Pessoa Física:**

6.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.1.6. **Regularidade Fiscal:**

6.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado do tipo Inscrição Estadual de Produtor Rural com situação Habilitado;

6.1.6.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

6.1.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

6.1.7. **Regularidade Trabalhista:**

6.1.7.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2. **Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:**

6.2.1. Não se aplica.

6.3. **Da habilitação de Microempresas:**

6.3.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.3. A não-regularização da documentação no prazo de 5 (cinco dias úteis) conforme previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Para formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá estar devidamente registrado na Lista de Fornecedores de Mudanças Orgânicas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atendendo às normas e requisitos estabelecidos por este órgão para garantir a qualidade e a origem das mudas fornecidas. O cadastro será validado por meio de uma consulta no portal oficial do Governo Federal, especificamente no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, garantindo a veracidade e conformidade das informações, bem como a conformidade com as exigências legais e normativas estabelecidas pelo MAPA.





8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ATA

- 8.1. A fiscalização técnica, o acompanhamento e a verificação da conformidade na entrega dos itens e da alocação dos recursos necessários, serão exercidos pela servidora Patrícia Pereira Ventura, matrícula 16460-4.
- 8.2. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pela Secretaria Municipal de Compras Públicas.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e pelo Secretário Municipal solicitante.
- 9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
- 9.5. O CNPJ/CPF do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa/pessoa física deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ/CPF para fins de recebimento dos valores.
- 9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.
- 9.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 9.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:
- 9.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 9.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
- 9.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;





9.12.2. Certidão de regularidade trabalhista;

9.12.3. Certidão de regularidade do FGTS.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura]

Unidade: 002 - [Desenvolvimento Agropecuario]

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1132 - Funcional: 0020.0608.1101 - [Apoio às atividades Rurais Sustentáveis]

Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]

Referência: 633

15000001 - RECURSO LIVRE

Órgão: 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura]

Unidade: 002 - [Desenvolvimento Agropecuario]

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1132 - Funcional: 0020.0608.1101 - [Apoio às atividades Rurais Sustentáveis]

Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]

Referência – 2636

17590011 - Recursos Vinculados a Fundos - FMDA

Nova Santa Rita, dia 12 de junho de 2026.

Caroline de Oliveira
Assessor Nível I

Julia Belico
Agente Administrativo

Cleomar José Pietroski
Secretário Municipal de Agricultura

